

Edital FAPERJ Nº 07/2020 – Programa Educação Digital Inclusiva – Apoio às Instituições Públicas de Educação Superior – 2020

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e inovação – SECTI fazem saber, por via do presente documento, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas coordenadas por pesquisadores vinculados às Instituições de Ensino e Pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do Programa “**Educação Digital Inclusiva - Apoio às Instituições Públicas de Educação Superior –2020**” (Processo SEI-260003/002447/2020), conforme segue:

1. OBJETIVOS

1.1 Apoiar a implantação, difusão e expansão da educação mediada por tecnologia, em todos os seus níveis, por meio de projetos apresentados por pesquisadores com vínculo funcional ou empregatício nas instituições de ensino superior do Estado do Rio de Janeiro, visando à melhoria das práticas de ensino-aprendizagem; produção de conteúdo, metodologias de inclusão digital; infraestrutura de laboratórios e demais ambientes tecnológicos, com vistas à melhoria do acesso ao ensino remoto de alunos de graduação e pós-graduação vinculados a estas instituições, com matrícula ativa que atendam ao critério de renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;

1.2 Os projetos deverão apresentar propostas relacionadas aos seguintes eixos temáticos:

1.2.1 Práticas pedagógicas relacionadas à acessibilidade digital:

Acessibilidade pedagógica relacionada às práticas educacionais, de maneira que possa contribuir para a inclusão dos alunos com deficiência, favorecendo o seu desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, adequadas às suas realidades e competências individuais;

1.2.2 Recursos educacionais – desenvolvimento de conteúdos e criação de repositórios públicos:

Desenvolvimento tecnológico intensificando os recursos educacionais disponíveis nos cursos, resultando em processos de aprendizagem mais ricos e diversificados, produção de vídeos, livros eletrônicos, simulações on-line, jogos, recursos adaptativos, objetos de aprendizagem virtuais, áudios, repositórios virtuais, recursos educacionais abertos, TV aberta dentre outras mídias e veículos de comunicação;

1.2.3 Metodologias Inovadoras:

Desenvolvimento de atividades educacionais através de trabalho pedagógico de envolvimento dos alunos incorporando seus interesses, habilidades e encorajando a assumir sua responsabilidade no processo de aprendizagem;

1.2.4 Ferramentas utilizadas na tecnologia da Informação e Comunicação:

Utilização de diferentes ferramentas de tecnologia da informação e comunicação na educação mediada por tecnologias assim como o estudo do impacto no aprendizado e desafios na sua implantação.

1.3 Os recursos financeiros poderão ser utilizados para o estabelecimento e melhoria de infraestrutura e despesas de custeio previstas em projetos de pesquisa apresentados por pesquisadores com vínculo funcional ou empregatício com instituições de Ensino e Pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

2. ELEGIBILIDADE

2.1 São elegíveis propostas em equipes formadas por um conjunto de pesquisadores com vínculo funcional ou empregatício e em atividade em instituição de ensino superior sediadas no Estado do Rio de Janeiro;

2.2 As equipes formadas deverão ser constituídas por um Coordenador (Proponente) e os demais participantes serão considerados Pesquisadores Associados;

2.3 O Coordenador (Proponente) e os Pesquisadores Associados não podem pertencer a mais de um grupo que submeta propostas no presente edital, caso isso se verifique todas as propostas em que isso ocorrer serão desclassificadas;

2.4 É facultado ao Coordenador incluir em sua equipe pós-graduandos, estagiários e pessoal técnico-administrativo do quadro das instituições vinculadas;

2.5 O Coordenador (Proponente) deve ter o grau de doutor ou equivalente e possuir vínculo funcional ou empregatício com centros de pesquisas, universidades ou instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro e apresentar produção científica e/ou tecnológica de qualidade na área objeto da pesquisa, especialmente nos últimos cinco anos, não podendo pertencer a mais de um grupo que submete propostas no presente edital;

2.6 Os projetos apresentados deverão refletir a necessidade de aquisição dos itens solicitados, articulados com as linhas de pesquisas desenvolvidas. As metas a serem atingidas na proposta deverão ser especificadas, de modo a permitir o seu acompanhamento e avaliação;

2.7 As propostas devem ser classificadas de acordo com as **FAIXAS** descritas no item **5** (Recursos Financeiros) deste Edital;

2.8 Pesquisadores (Coordenadores e/ou Pesquisadores Associados) com pendências na apresentação de relatórios científicos ou em prestações de contas (inadimplentes) junto à FAPERJ **NÃO** poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado;

2.9 As propostas submetidas neste Edital que não se enquadrarem nos objetivos, critérios de elegibilidade, ou que sejam similares a propostas já apoiadas em outros editais ou programas lançados pela FAPERJ serão desclassificadas.

3. CRONOGRAMA

Lançamento do Programa	09/11/2020
Submissão das propostas on-line	de 09/11/2020 a 19/11/2020
Divulgação dos resultados preliminares	a partir de 03/12/2020
Interposição de recursos	7 dias úteis a contar da data de publicação dos resultados preliminares
Divulgação dos resultados finais	a partir de 14/12/2020

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

- 4.1** Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo pesquisador Coordenador, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita via Central de Atendimento através do endereço eletrônico: central.atendimento@faperj.br;
- 4.2** O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos;
- 4.3** Os membros da equipe dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria ad hoc para a FAPERJ durante o período de sua vigência;
- 4.4** Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital e toda divulgação pública da obra dele resultante deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e serem referenciadas no Relatório Final;
- 4.5** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;
- 4.6** A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital;
- 4.7** A liberação da segunda parcela dos recursos financeiros estará condicionada à apresentação/aprovação de um Relatório Técnico-Científico Parcial, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado; nessa ocasião, cada projeto apoiado por este Edital deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;
- 4.8** Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, procedimento que deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o outorgado deverá apresentar um relatório técnico científico preliminar junto a sua solicitação, incluindo as realizações e justificativas para a prorrogação. Essa documentação deverá ser encaminhada através do SisFaperj;
- 4.9** O prazo máximo para a entrega do Relatório Técnico Final é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto e deverá obedecer às

normas das “Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas”, item “5. Relatório Técnico”, acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em:

(http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf)

4.10 A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas do Manual de Prestação de Contas da FAPERJ, disponível na área de serviços da página eletrônica da Fundação (www.faperj.br), bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

4.11 O prazo máximo para prestação de contas é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto;

4.12 Além do RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ, ao final do desenvolvimento do projeto, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a Diretoria da FAPERJ;

4.13 A FAPERJ poderá eleger um comitê de acompanhamento da implantação dos projetos para análise do impacto das ações na educação superior do estado do Rio de Janeiro.

5. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

5.1 Os recursos para financiamento do presente Edital são de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, a serem pagos em duas parcelas, podendo ser incluídos recursos adicionais de no máximo R\$ 1.990.000,00 (um milhão e novecentos e noventa mil reais) a critério da Diretoria da Fundação, dependendo da demanda qualificada;

5.2 Para projetos contemplados na **FAIXA A**: Serão contempladas propostas com valor máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) cada uma, com equipes compostas por um Coordenador e no mínimo sete Pesquisadores Associados;

5.3 Para projetos contemplados na **FAIXA B**: Serão contempladas propostas com valor máximo de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) cada uma, com equipes compostas por um Coordenador e no mínimo cinco Pesquisadores Associados;

5.4 Para projetos contemplados na **FAIXA C**: Serão contempladas propostas com valor máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cada uma, com equipes compostas por um Coordenador e no mínimo três Pesquisadores Associados;

5.5 O prazo para a execução de cada proposta contratada será de até **12 (doze)** meses, contados a partir do depósito da última parcela do fomento na conta bancária do Outorgado;

5.6 A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir as “Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas”(http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas)

.pdf), bem como as “Instruções para Prestação de Contas” (http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Prestacao_de_Contas.pdf);

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de CUSTEIO e de CAPITAL, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o Classificador de Planejamento e Orçamento disponível no site (<http://www.fazenda.rj.gov.br>), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS disponível em: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>;

6.2 Itens Financiáveis do grupo **CUSTEIO**:

6.2.1 Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual, incluindo a manutenção de equipamentos e material permanente e a realização de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis necessários à execução do projeto, até o máximo de 30% do montante solicitado em despesas de custeio (OBS: Serviços de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis são aqueles que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolva alteração estrutural do imóvel e que não ultrapassem R\$ 50 mil reais);

6.2.2 Diárias e Passagens para trabalho de campo até o limite de 5% do montante solicitado em despesas de custeio, desde que compreendam despesas necessárias para o desenvolvimento do projeto de pesquisa (OBS 1: não serão permitidas diárias e passagens para participação em reuniões científicas; OBS 2: para valores de diárias, consultar a tabela do CNPq: <http://www.cnpq.br/web/guest/diarias-para-auxilios/>);

6.2.3 Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;

6.2.4 Despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado);

6.3 Itens Financiáveis do grupo **CAPITAL**:

6.3.1 Aquisição de materiais permanentes e de equipamentos;

6.3.2 Obras e instalações ou reformas de grande porte;

OBSERVAÇÃO: entende-se como despesas de capital com “obras e instalações de grande porte” as despesas com obras que serão patrimoniadas na instituição a que está vinculado o proponente contemplado; e por despesas com “instalações”, as que sejam incorporáveis, como, p.ex., elevadores, ar condicionado central etc.;

6.4 Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades da proposta;

- 6.5** Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos a aquisição de veículos automotores, o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis nas vinculadas a este edital;
- 6.6** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- 6.7** As propostas que incluam solicitação de recursos para realização de obras e reformas deverão apresentar o projeto básico, ou, na ausência deste, o pré-projeto, contendo as seguintes informações: localização, descrição da função dos espaços construídos, dimensionamentos globais áreas construídas, número de pavimentos e padrões construtivos, planta baixa e o orçamento sintético das obras e reformas; neste caso, também deverão apresentar documento que comprove a anuência do dirigente máximo da instituição à realização dessas obras ou reformas;
- 6.8** É essencial serem apresentadas as propostas orçamentárias para aquisição de passagens, equipamentos, material permanente e custeio de adaptação de bem imóveis.
- 6.9** As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de despesas por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de capital e custeio.

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 7.1** O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1**;
- 7.2** O proponente é responsável pelo preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ (com login e senha próprios associados ao CPF do usuário), assim como pela veracidade das informações e documentos anexados;
- 7.3** Na submissão do projeto devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line, e anexados todos os documentos solicitados;
- 7.4** Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no **item “Cronograma”** deste presente Edital;
- 7.5** A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da Rede;
- 7.6** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no **item “Cronograma”** deste presente Edital. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

8. COMITÊ DE JULGAMENTO

- 8.1** As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento, designado pela Diretoria da FAPERJ;
- 8.2** É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos que:
- 8.2.1** Haja interesse direto;
 - 8.2.2** Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
 - 8.2.3** Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- 8.3** O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

9. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 9.1** A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:
- 9.1.1** Pré-qualificação;
 - 9.1.2** Avaliação do mérito do Projeto;
 - 9.1.3** Priorização e deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ.
 - 9.1.4** Análise de recursos;
- 9.2** Pré-Qualificação:
- 9.2.1** Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital;
 - 9.2.2** A proposta será desclassificada nas seguintes situações:
 - 9.2.2.1** Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
 - 9.2.2.2** Proposição e/ou participação de pesquisadores não-elegíveis na equipe proponente;
 - 9.2.2.3** Falta de qualquer anexo exigido pelo edital;
- 9.3** Avaliação de Mérito do Projeto:
- 9.3.1** Serão considerados os seguintes critérios para a avaliação de mérito das propostas:
 - 9.3.1.1** O mérito técnico-científico e a sua adesão aos termos deste edital;
 - 9.3.1.2** As iniciativas para a interiorização, difusão da educação superior e divulgação científica no Estado do Rio de Janeiro;
 - 9.3.1.3** A relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, ambiental, econômico e social do Estado do Rio de Janeiro;

- 9.3.1.4 O escopo multiusuário para a utilização de equipamentos e materiais permanentes;
- 9.3.1.5 A clareza quanto à definição dos fatos e metas relativos ao acompanhamento e avaliação, pela FAPERJ, da evolução do trabalho desenvolvido;
- 9.3.1.6 A experiência e capacidade técnica do proponente e da equipe responsável pelo desenvolvimento dos projetos;
- 9.3.1.7 A infraestrutura disponível na Instituição para a realização das atividades de pesquisa relativas ao desenvolvimento dos projetos propostos;
- 9.3.1.8 O Currículo Vitae do coordenador e dos pesquisadores associados, em relação às atividades previstas para a execução dos projetos.

9.4 Priorização:

9.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

9.4.1.1 **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE** – propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;

9.4.1.2 **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE** – propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, a serem utilizadas no caso de eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;

9.4.1.3 **NÃO RECOMENDADAS.**

9.5 Deliberação pela Diretoria:

9.5.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ;

9.5.2 O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

9.5.3 Os resultados dos julgamentos preliminar e final também serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na internet, em data constante no cronograma deste Edital.

9.6 Análise de Recurso:

9.6.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ (**ANEXO 2**), em até 07 (sete) dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;

9.6.2 Nesse caso, é vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à Diretoria da FAPERJ o seu julgamento.

9.6.3 As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no **ANEXO 2**.

10.DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos componentes dos grupos das propostas contempladas;

10.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.3 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

10.4 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

10.5 O pesquisador contemplado terá sete (07) dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;

10.6 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico (central.atendimento@faperj.br) — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

10.7 Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico (central.atendimento@faperj.br);

10.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2020.

Jerson Lima Silva
Presidente da FAPERJ

ANEXO 1

1. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1.1 O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: O acesso e preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ deverá ser feito exclusivamente através dos navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

1.2 A inscrição se dará em dois passos:

- **1º passo** - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do pesquisador;
- **2º passo** - Preenchimento do formulário on-line;

1.3 Cadastro on-line:

- Acessar o endereço eletrônico: (<https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/>) (login = o seu CPF);
- No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;
- Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

1.4 Preenchimento do formulário on-line:

- No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;
- Selecionar a linha do Edital "PROGRAMA EDUCAÇÃO DIGITAL INCLUSIVA - 2020";
- Clicar em "Solicitar fomento";
- Aceitar os termos de contrato;
- Clicar em "prosseguir".

2. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

2.1 A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- 2.1.1** Título do Projeto (Divulgável);
- 2.1.2** Faixa submetida (A, B ou C);
- 2.1.3** Resumo em português e abstract em inglês (divulgável);
- 2.1.4** Introdução;
- 2.1.5** Objetivos;
- 2.1.6** Metodologia ou Método;
- 2.1.7** Resultados esperados;
- 2.1.8** Orçamento detalhado e justificado;
- 2.1.9** Bibliografia relacionada ao projeto.

2.2 Preencher o formulário on-line, anexando:

- 2.2.1** Projeto completo em PDF (correspondente ao que foi preenchido nos respectivos campos do item anterior);
- 2.2.2** CV Lattes resumido do coordenador do projeto e de cada pesquisador associado, contendo apenas as publicações dos últimos 5 (cinco) anos (2015 a 2020) e orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação (não deverão ser incluídos apresentações em congressos, projetos e participação em bancas examinadoras);

- 2.2.3** Tabela ou planilha com resumo quantitativo da produção científica de cada membro da equipe, entre 2015-2020, contendo os seguintes indicadores: trabalhos publicados em periódicos indexados; livros e capítulos de livros publicados; patentes concedidas ou depositadas; alunos de iniciação científica orientados e em orientação; mestres e doutores orientados e em orientação; e outras produções acadêmicas julgadas relevantes;
 - 2.2.4** Documento com a assinatura de todos os pesquisadores que participam do projeto, atestando participar apenas desta proposta neste Edital, de acordo com o modelo indicado no **ANEXO 3**;
 - 2.2.5** Termo de Anuência da instituição, assinada por seu dirigente máximo, atestando a elegibilidade da equipe proponente **ANEXO 4**;
 - 2.2.6** Cronograma de execução, em meses corridos para o desenvolvimento das atividades propostas;
 - 2.2.7** Proposta orçamentária das firmas para aquisição dos itens solicitados à FAPERJ (proforma invoice, em caso de companhias estrangeiras), indicando em quais etapas do projeto serão utilizados e distribuição dos recursos entre os grupos envolvidos. Obras, serviços em equipamentos e contratos de manutenção corretiva ou preventiva também deverão ter as suas propostas de orçamento incluídas no projeto, quando houver previsão destes itens;
 - 2.2.8** Propostas que incluam solicitação de recursos para realização de obras e instalações ou reformas de grande porte deverão apresentar o projeto básico, ou, na ausência deste, o pré-projeto, contendo as seguintes informações: localização, descrição da função dos espaços construídos, dimensionamentos globais áreas construídas, número de pavimentos e padrões construtivos, planta baixa e o orçamento sintético das obras e reformas;
- 2.3** O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFaperj”;
- 2.4** Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”; após este envio não haverá possibilidade de alteração.
- 2.5** O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no **item “CRONOGRAMA”** deste presente Edital.

3. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1** O pedido encontra-se no estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFaperj");
- 3.2** O Formulário de Inscrição on-line será gerado automaticamente. O formulário é gerado somente após o envio definitivo da inscrição on-line;

ANEXO 2

I. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

I.I A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

I.III No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;

I.IV Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;

I.V Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;

I.VI Clique em “Solicitar”;

I.VII Na aba “Inicial”, localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;

I.VIII Na aba “Arquivos”, descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;

I.IX No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;

I.X Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;

I.XI Clicar em “Executar”

I.XII O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;

I.XIII O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

ANEXO 3**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE**

Edital Nº 07/2020 – “Programa Educação Digital Inclusiva – Apoio às Instituições Públicas de Educação Superior – 2020”

Através deste documento, os pesquisadores abaixo assinados declaram que apoiam a proposta de projeto **“Título da Proposta”**, que está sendo solicitado à FAPERJ pelo Pesquisador **“Nome do Proponente”**, Coordenador do Projeto, no âmbito do Edital nº 07/2020 – “Programa Educação Digital Inclusiva – Apoio às Instituições Públicas de Educação Superior – 2020” e que concordam com o seu Plano de Trabalho proposto. O Coordenador e os pesquisadores associados declaram ainda que não participam de mais de um grupo que submete proposta no presente Edital. Os proponentes declaram também ciência sobre as regras estabelecidas no Termo de Outorga e de Aceitação de Auxílio (ANEXO 5).

FAIXA: () A / () B / () C

Nome	CPF	Instituição	Assinatura

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2020.

(Nome Completo/ Assinatura)

COORDENADOR DO PROJETO

ANEXO 4**TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO****Proponente:****CPF:****Título do Projeto:****Instituição Executora:****CNPJ:****Dirigente Máximo da Instituição:****CPF:****Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:**

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do Edital nº 04/2020 – “Programa Apoio ao Instituto Vital Brazil para Produção de Insumos Biológicos no Combate a COVID-19 – 2020”. A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)

DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do **Edital nº 04/2020 – “Programa Apoio ao Instituto Vital Brazil para Produção de Insumos Biológicos no Combate a COVID-19 – 2020”**, considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br

ANEXO 5**TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO**

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.932 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO <<NomeSolicitante>>, nacional do(a) <<Natural>>, residente na <<EnderecoSolicitante>><<Textoidentidade>> e inscrito no CPF sob o n.º

<<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO <<Nomedainstituicao>>, a que está vinculado, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

CLÁUSULA TERCEIRA - Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na INSTITUIÇÃO a qual o OUTORGADO está vinculado, até a sua transferência definitiva a ela, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A retirada desse material da Instituição, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA - A Prestação de Contas e o Relatório Técnico final do auxílio financeiro deverão ser enviados juntamente pelo Sistema Eletrônico de Informações

(SEI/RJ), pelo OUTORGADO, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação (www.faperj.br), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação da segunda parcela dos recursos financeiros estará condicionada à apresentação/aprovação de um Relatório Técnico-Científico Parcial, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado; nessa ocasião, cada projeto apoiado por este Edital deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo para a entrega do Relatório Técnico Final e da Prestação de Contas é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto. Os Relatórios citados deverão ser entregues concomitantemente.

CLÁUSULA SEXTA - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO é responsável pelo cadastro da Prestação de Contas e do Relatório Técnico no SEI/RJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e,

ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

CLÁUSULA NONA - Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Eventuais resultados econômicos e outros direitos decorrentes da concessão do auxílio serão compartilhados com a FAPERJ, na proporção de 1% (hum por cento) para a Fundação e 99% (noventa e nove por cento) para o OUTORGADO, independentemente de o invento ser ou não patenteável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Obriga-se o OUTORGADO a informar à FAPERJ sobre a possibilidade de resultado sustentável de seu projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre em nome da FAPERJ e do OUTORGADO, cabendo a qualquer deles a iniciativa do requerimento, dando ciência à outra parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A FAPERJ poderá, a seu critério, ceder ao OUTORGADO, parcial ou total, onerosa ou gratuitamente, os direitos resultantes do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicium, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição.